



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 28 de março de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 60 - p. 1

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA.....	1
CORREGEDORIA	1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS.....	4
COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I.....	5

PRESIDÊNCIA

PORTRARIA DE PESSOAL FUNAI N° 200, DE 03 DE MARÇO DE 2023

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Portaria nº 177/PRES, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 26, de 07 de fevereiro de 2020, alterada pela Portaria nº 1248/PRES, de 25 de novembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 227, de 02 de dezembro de 2020, referente à constituição da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, no âmbito da Sede desta Funai, para excluir o ex-servidor VINICIUS LUIZ MONÇÃO CUNHA, Matrícula SIAPE 1702080, e incluir a servidora MARIA JOSÉ ROSA, matrícula SIAPE nº 160735.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOENIA WAPICHANA

Presidenta

CORREGEDORIA

PORTRARIA CORREG/FUNAI N° 93, DE 27 DE MARÇO DE 2023

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426, de 12 de junho de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 164, § 2º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar ANDRE LEANDRO SUCUPIRA, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1816324 para atuar como DEFENSOR DATIVO do ex-servidor indiciado MIGUEL BATISTA MAIA, sem vínculo, matrícula SIAPE nº 3063929, no Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.001738/2019-17, instaurado pela Portaria instaurado nos moldes do Rito Sumário, por meio da Portaria nº 215/CORREG, de 19 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 101, de 31 de maio de 2021 e, convertido, posteriormente, para o Rito Ordinário, por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 350, de 26 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 138 de 27 de julho de 2021; com última recondução por meio da Portaria CORREG/FUNAI N° 51, de 10 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 33 de 15 de fevereiro de 2023, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora substituta

PORTRARIA CORREG/FUNAI N° 94, DE 27 DE MARÇO DE 2023

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426, de 12 de junho de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 164, § 2º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar ANDRE LEANDRO SUCUPIRA, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1816324, para atuar como DEFENSOR DATIVO do ex-servidor indiciado ALEXANDRE DA SILVA MARTINS, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 3073332, no Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário nº 08620.003485/2021-31, reinstituído por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 293, de 06 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 107, de 07 de junho de 2022; com última recondução por meio da Portaria CORREG/FUNAI N° 66, de 02 de março de 2023; a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora substituta

PORTRARIA CORREG/FUNAI N° 95, DE 27 DE MARÇO DE 2023

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, No uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 28 de março de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 60 - p. 2

fundamento, ainda, no artigo 81, § 3º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, e, em face do que consta do Processo nº 08620.000832/2021-73, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, acima alinhavado, instaurado pela Portaria nº 296/CORREG, de 09 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 107, de 11 de junho de 2021; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 46, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 28, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora substituta

PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 96, DE 27 DE MARÇO DE 2023

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, No uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 3º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.011491/2019-47, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI nº 140, de 17 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 54, de 22 de março de 2021; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 30, de 26 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 21, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora substituta

PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 97, DE 27 DE MARÇO DE 2023

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, No uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 3º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.009513/2021-23, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado pela Portaria nº 211/CORREG, de 15 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 122, de 18 de julho de 2019; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 31, de 26 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 21, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora substituta

PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 98, DE 27 DE MARÇO DE 2023

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, No uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 3º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.008478/2017-49, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado pela Portaria nº 108/CORREG, de 25 de julho de 2017, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 07, de 27 de julho de 2017; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 28, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 22, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora substituta

PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 99, DE 27 DE MARÇO DE 2023

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, No uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 28 de março de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 60 - p. 3

fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.005139/2020-14, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 584, de 23 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 239, de 21 de dezembro de 202; que estabeleceu o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES
Corregedora substituta

PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 100, DE 27 DE MARÇO DE 2023

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, No uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.002594/2009-44, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, reinstaurado por meio da Portaria nº CORREG/FUNAI nº 660, de 09 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 230, de 10 de dezembro de 2021; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 2, de 20 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 239, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES
Corregedora substituta

PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 101, DE 27 DE MARÇO DE 2023

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, No uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.060927/2014-17, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 272/CORREG, de 07 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 192, de 09 de novembro de 2018; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI Nº 590, de 12 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 234, de 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES
Corregedora substituta

PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 102, DE 27 DE MARÇO DE 2023

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, No uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.005302/2021-11, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 156, de 17 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 53, de 18 de março de 2022; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 342, de 30 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 125, de 05 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES
Corregedora substituta

PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 103, DE 27 DE MARÇO DE 2023

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, No uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.010655/2018-38, resolve:



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 28 de março de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 60 - p. 4

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 251/CORREG, de 29 de outubro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 185, de 30 de outubro de 2018; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI Nº 589, de 12 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 234, de 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora substituta

PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 104, DE 27 DE MARÇO DE 2023

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, No uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 3º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.031875/2015-52, resolve:

Art. 1º Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 030/CORREG, de 18 de abril de 2016, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 04, de 20 de abril de 2016; tendo como última recondução e alteração na comissão a Portaria CORREG/FUNAI Nº 33, de 30 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 22, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora substituta

PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 105, DE 27 DE MARÇO DE 2023

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, No uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.077218/2012-17, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 453, de 22 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 179, de 23 de setembro de 2021; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 465, de 19 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 187, de 30 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora substituta

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 80, DE 27 DE MARÇO DE 2023

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no art. 22 do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional horizontal ao servidor desta Fundação, pertencente ao Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, na forma estabelecida pelo Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, conforme quadro demonstrativo abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	CLASSE/ PADRÃO ANTERIOR	NOVA CLASSE/ PADRÃO	EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DE:
1481869	RODRIGO THURLER NACIF	2017-2018	C-II	C-III	01-SETEMBRO-2018
		2018-2019	C-III	C-IV	01-SETEMBRO-2019
		2019-2020	C-IV	C-V	01-SETEMBRO-2020



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 28 de março de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 60 - p. 5

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	CLASSE/ PADRÃO ANTERIOR	NOVA CLASSE/ PADRÃO	EFEITO FINANCIERO A PARTIR DE:
		2020-2021	C-V	C-VI	01-SETEMBRO-2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenadora-Geral substituta

COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I

PORTARIA CR-NEI/FUNAI N° 2, DE 22 DE MARÇO DE 2023

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I/AL, GABRIELA KELLY PACHECO DOS SANTOS, nomeada pela Portaria de Pessoal Funai nº 81, de 25 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 19 do Diário Oficial da União, em 26/01/2023, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 84/2023 (SEI 5027202), celebrado com a empresa SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 33.614.013/0001-00, cujo objeto consiste na prestação, de forma contínua, do serviço de controle de vetores e pragas urbanas compreendendo a desinsetização, desratização, descupinização, realizada em aplicações quadrimestrais, com previsão de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou reaplicações mensais, nas dependências da Coordenação Regional Nordeste I/AL e CTL Recife/PE, a serem executados na CONTRATANTE:

ITEM	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	LOTAÇÃO/EM EXERCÍCIO
Itens 1 e 2	Gestor	TARCÍSIO MOREIRA DE MESQUITA	04466330	290.063.681-72	CR-NE I
	Gestor Substituto	JULIANA MARIA MOREIRA DUARTE	1926320	052.201.124-14	CR-NE I
Item 1	Fiscal Técnico	FÁTIMA REGINA ALBUQUERQUE DO CARMO	0443745	174.396.122-72	CR-NE I
	Fiscal Técnico Substituto	ELAINE TORRES DUTRA	0446932	343.693.842-49	CR-NE I
Item 2	Fiscal Técnico	ALMIR OLIVEIRA SANTOS	0445574	283.363.054-91	CTL RECIFE
	Fiscal Técnico Substituto	GUILHERME CODECEIRA	0445691	318.686.904 - 82	CTL RECIFE

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento; e

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-NE I, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 28 de março de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 60 - p. 6

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto ao Serviço de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/CR-NE I o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º O Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-NE I orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

GABRIELA KELLY PACHECO DOS SANTOS

Coordenadora Regional substituta